



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 28 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 728

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 124/2021)	2
DECRETO (Nº 125/2021)	3
DECRETO (Nº 126/2021)	4
DECRETO (Nº 127/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 124/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 124 DE 27 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ISABEL DE JESUS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva **ISABEL DE JESUS FONSECA**, CPF: **634.284.315-53**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº **29/2020**, tombado na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal - CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 125/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 125 DE 27 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva **ROSANGÉLA SILVA DOS SANTOS, CPF:370.471.915-34**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº **31/2020**, tombado na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal - CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 126/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 126 DE 27 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ROSANE TORRES DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva **ROSANE TORRES DA PAZ, CPF: 568.431.605-06**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº **28/2020**, tombado na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal - CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 127/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 127 DE 27 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA **JACYARA CALDAS COELHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva **JACYARA CALDAS COELHO**, CPF: **430.400.475-15**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº **034/2020**, tombado na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal - CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136